

MANIFESTAÇÃO Nº 016/2025/TRT14/SEJUD/SçACS

PROAD n. 6639/2025

Assunto: Contratação Empresa Daxus Brasil Ltda.

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de solicitação proposta da Secretaria de Auditoria Interna do TRT14, objetivando a contratação da empresa Daxus Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.955.892/0001-30, para participação dos servidores Edson Furtado Alves Júnior e Jonas Ferreira Ramos, ambos lotados na Secretaria de Auditoria Interna, no Curso Formação Expert em Python, durante o período de doze meses, com carga horária de 100 horas-aula, no valor no valor de R\$ 1.497,00 por participante, totalizando o valor de **R\$ 2.994,00 (dois mil e novecentos e noventa e quatro reais)**.

O curso será disponibilizado na modalidade a distância, por meio do ambiente virtual da empresa, a partir da data de envio e emissão da nota de empenho.

Os autos foram instruídos com o Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc. 2), Termo de Referência (doc. 14), bem como com os seguintes documentos necessários à formalização da contratação: Proposta da Empresa (doc. 3), Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das Regras e Condições Gerais da Contratação (doc.7), Declaração de Antinepotismo (doc. 8), Declaração de Preços Praticados (doc.9), Certidão SICAF (doc. 10), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica-TCU (doc. 12).

No item 4 do DOD (doc. 2) e no item 3 do Termo de Referência (doc. 14) constam as justificativas da contratação.

Conforme consta na solicitação de disponibilidade orçamentária (doc. 15), a presente contratação será custeada pela ação de “Capacitação de Recursos Humanos”, totalizando **R\$ 2.994,00 (dois mil e novecentos e noventa e quatro reais)**, correspondente ao valor da proposta da empresa (doc. 3), para atendimento da presente demanda.

No DOD (doc.2) ficou registrado que o referido curso vai além da teoria — ensina como automatizar planilhas, processar PDFs, extrair dados de sistemas e sites, enviar e-mails automaticamente e até criar ferramentas internas que facilitem o dia a dia da equipe. Com o domínio dessas ferramentas, será possível: - Automatizar planilhas de conferência e extração de dados; - Processar documentos PDF em lote (guias, pareceres, despachos); - Enviar e-mails automáticos com anexos e mensagens customizadas; - Realizar web scraping para coleta de informações públicas; - Desenvolver dashboards internos para monitoramento de exceções e planos de ação; - Criar miniaplicativos para consultas, filtros e cruzamentos de dados; - Padronizar rotinas em códigos reutilizáveis, com registro de execução; - Compartilhar templates com a equipe, promovendo ganho coletivo de produtividade; - Realizar oficina interna para multiplicação do conhecimento e redução de dependência individual.

A Secretaria de Orçamento e Finanças procedeu à adequação da despesa relativa à presente contratação (doc. 16), a qual está em consonância com a descrita na solicitação de disponibilidade orçamentária (doc. 15) e no DOD (doc. 2).

A Escola Judicial observou as recomendações do Parecer n. 1851/DAJ2025 (doc. 17), tendo sido juntada a Certidão de Regularidade do FGTS da empresa, dentro do prazo de validade (doc. 19).

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 18), foi acolhido o Parecer 1851 /DAJ-2025 (doc. 17), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídico-Administrativas, referindo-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informou que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade de inexigibilidade de licitação prevista na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, VIII, da Portaria GP n. 1664/2019, que regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define o conceito de evento externo, conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou

jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º da referida Portaria condicionam a participação nos eventos ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, à compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público, e à inexistência de afastamentos.

Com efeito, os diversos temas abordados no curso ofertado pela empresa a ser contratada evidenciam a relevância institucional e a compatibilidade com as atribuições desenvolvidas pelos servidores e está alinhado às diretrizes de inovação, uso estratégico de dados e desenvolvimento de competências no Poder Judiciário, conforme a Resolução CNJ nº 309 /2020 e o Estrutura Internacional de Práticas Profissionais do Instituto dos Auditores Internos - IPPF/IIA. Ressalte-se, por oportuno, que a Escola Judicial possui autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019.

Portanto, tendo em vista as manifestações colacionadas nos autos, a existência de dotação orçamentária, sugere-se autorizada a contratação da empresa Daxus Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.955.892/0001-30, para participação dos servidores Edson Furtado Alves Júnior e Jonas Ferreira Ramos, ambos lotados na Secretaria de Auditoria Interna, no Curso Formação Expert em Python, durante o período de doze meses, com carga horária de 100 horas-aula, no valor de R\$ 1.497,00 por participante, totalizando o valor de **R\$ 2.994,00 (dois mil e novecentos e noventa e quatro reais)**.

Sugere-se ainda seja autorizada a emissão de nota de empenho, com base na Portaria TRT 14ª Ejud nº 006, de 17 de fevereiro de 2023, cumulado com o disposto no art. 41 do Regimento Interno deste Regional.

Sendo acolhida a sugestão supra, opina-se que sejam adotadas as seguintes providências:

I – Lavratura e publicação da portaria correlata e demais medidas que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II - À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III - Após, à Coordenação de Licitações e Contratos (CLC)/ Secretaria Administrativa (SA) divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme § único do art 72 e inciso II do art. 94, da NLLC, da Lei n. 14.133/2021;

IV - Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências que se façam necessárias.

É a manifestação que se submete, respeitosamente, à apreciação da Excelentíssima Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Diretora desta Escola Judicial.

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

FLÁVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS

Secretaria Executiva da Escola Judicial

DESPACHO

Acolhem-se os termos da MANIFESTAÇÃO Nº 016/2025/TRT14/SEJUD/SçACS (doc. 20, fls. 1-5) e, sem maiores digressões, **autoriza-se** a contratação da empresa Dexus Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.955.892/0001-30, para participação dos servidores Edson Furtado Alves Júnior e Jonas Ferreira Ramos, ambos lotados na Secretaria de Auditoria Interna, na Formação Expert na Linguagem de Programação Python, na modalidade online, durante o período de doze meses, com carga horária de 100 horas-aula, no valor de R\$ 1.497,00 por participante, totalizando o valor de **R\$ 2.994,00 (dois mil e novecentos e noventa e quatro reais)**.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial (SEJUD) para adotar as providências de lavratura e publicação das portarias correlatas e demais medidas que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para emissão da respectiva nota de empenho;

III – Após, à Coordenação de Licitações e Contratos (CLC)/ Secretaria Administrativa (SA) divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme § único do art 72 e inciso II do art. 94, da NLLC, da Lei n. 14.133/2021;

IV – Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências que se façam necessárias.

Porto Velho, 26 de novembro de 2025 (quarta-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT 14^a Região